



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata

ATA DA 468ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS (CEDCA/MG), REALIZADA EM VINTE E UM DE AGOSTO DE 2025. Às 09h15min horas, reúnem-se em Plenária ordinária virtual 1, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo – Secretária Geral do CEDCA/MG - e os (as) seguintes conselheiros (as) e convidados (as). Conselheiros (as) governamentais TITULARES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo. Secretaria de Estado de Fazenda: Rosana Araujo Alves Souza. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: Juliane Aparecida Prado. Polícia Civil de Minas Gerais: Angelo Ramalho Alves. Conselheiros (as) governamentais SUPLENTEs: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: Bruna Borges Rodrigues. Polícia Civil de Minas Gerais: Larissa Nunes Mayerhofer Lima. Conselheiros (as) da Sociedade Civil TITULARES: Associação 04 de Agosto: Patrícia Araújo de Azevedo Alves. Associação Amigos do Bugre: Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha. Associação Casa de Artes e Inclusão Social - CAIS: Elias de Oliveira Soares. Associação dos Praças e Bombeiros Militares de Minas Gerais – ASPRA: Adair Gonçalves de Souza. Fernanda Mara Carvalho de Matos (tomou posse). Conselheiros (as) da Sociedade Civil SUPLENTEs: AXÉ Criança: Claudinei dos Santos Lima. Convenção Batista Mineira: Petrócia de Melo Andrade. Justificativas de Ausências apresentadas: Conselheiros (as) governamentais TITULARES. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social-SUBAS: Cássia da Conceição Juscelino. Secretaria de Estado de Educação: Danielle Cristina Chaves. Secretaria de Estado de Saúde: Hellen Karolina Aguiar. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: Giselle da Silva Cyrillo. Conselheiros (as) governamentais SUPLENTEs. Secretaria de Estado de Saúde – SES: Luciana Novais Martins. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social: Alessandra Martins Lara de Rezende. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: Luana de Castro Lopes (não pertence mais à SEPLAG – o CEDCA aguarda a indicação de substituição). Secretaria de Estado de Educação: Fernanda Antônia Silva Souza. Conselheiros (as) da Sociedade Civil TITULARES: Inspeção São João Bosco: Andressa de Oliveira Lima. Associação Beneficente ÁGAPE – ABA: Hudson Roberto Lino. CONVIDADOS: Secretaria Executiva do CEDCA: Christiane Machado, Maria de Lourdes Requeijo, Luciana Fortunato. Diretoria de Apoio aos Órgãos Colegiados de Direitos Humanos - DAOCDH/SEDESE Juliana de Melo Cordeiro e Ana Rita Pereira. Ministério Público de Minas Gerais: Ana Clara. 23ª Promotoria de Justiça: Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional – Gabinete do 139º MPMG: Promotor Márcio Rogério de Oliveira. “CONVOCAÇÃO Conforme Art. 27, da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) convoca V.S.ª para SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, a se realizar no dia 21 de agosto de 2025, de 09h às 18h, na modalidade virtual, em conformidade com deliberação da Diretoria Executiva, em consonância com art. 30 da referida Resolução, e com o estabelecido no Memorando SEDESE/SUBDH nº 351/2022, datado de 05 de maio de 2022, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Verificação do Quórum 2. Ausências justificadas 3. Posse de conselheiros (Rede Cidadã) 4. Aprovação da Pauta 5. Aprovação de atas anteriores 6. Apresentação dos relatórios das Comissões 7. Requerimento (ALMG) nº 12406 8. Processo eleitoral Cedca e normativas 9. Informes 10. Breve Relato Se não for possível a participação do titular, favor convocar o conselheiro suplente. Link: será enviado posteriormente ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.” Item 1 VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: No início da reunião contavam treze conselheiros presentes, na plenária. Item 2: AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Foram apresentadas dez justificativas que foram aprovadas por unanimidade dos presentes. ITEM 3. POSSE DE CONSELHEIROS(AS):Tomou posse a conselheira da Rede Cidadã.” TERMO DE POSSE A Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Rede Cidadã, Fernanda Mara Carvalho de Matos, TOMOU POSSE nesta data no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG), concedida pela Secretária Geral e Presidente em Exercício/CEDCA, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo, em sessão Plenária Ordinária virtual, após ser nomeada pelo Senhor Governador/MG, de acordo com o artigo 10º da Lei Estadual 10.501/91, em nomeação publicada no Jornal Minas Gerais, na data de 17 de julho de 2025, na qualidade de Conselheira Titular, em substituição a Diego Bezerra Alves, ficando assim alterada a composição de representantes da Rede Cidadã no CEDCA/MG. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2025 . Fernanda Mara Carvalho de Matos-Rede Cidadã.” ITEM 4 APROVAÇÃO DA PAUTA: A pauta foi aprovada com a mudança da ordem dos pontos de pauta ficando assim a ordem do dia: 1. Verificação do Quórum; 2. Ausências justificadas; 3. Posse de conselheiros (Rede Cidadã); 4. Aprovação da Pauta; 5. Processo eleitoral Cedca e normativas; 6. Apresentação dos relatórios das Comissões; 7. Requerimento (ALMG) nº 12406; 8. Aprovação de atas anteriores; 9. Informes; 10. Breve Relato. ITEM 5 PROCESSO ELEITORAL CEDCA E NORMATIVAS: 1. Contexto e Antecedentes: O debate ocorre em um cenário pós-acordo judicial, homologado pela Justiça, que encerrou uma longa disputa sobre o processo eleitoral do Conselho. O Termo de Acordo estabeleceu obrigações específicas para o CEDCA, incluindo a adequação de seus documentos normativos e a realização de um processo eleitoral complementar para regularizar a composição do colegiado. 2. Objetivo principal: Os presentes discutiram e definiram os encaminhamentos para a conclusão do Processo Eleitoral e a adequação das Normativas Internas (Resolução nº 52 e Regimento Interno) ao que foi pactuado no acordo judicial, garantindo segurança jurídica e agilidade. 3. Principais Pontos: Hierarquia e Alteração dos Documentos Normativos: Durante a discussão, surgiu a dúvida de que se para implementar as mudanças acordadas, é suficiente alterar a Resolução nº 52 (que rege o processo eleitoral) ou é obrigatória a alteração prévia do Regimento Interno? Dito isso, o conselheiro Edinho acredita que uma nova Resolução, aprovada em 2025 e que contemple todas as inovações, pode revogar os dispositivos conflitantes do Regimento Interno, dispensando a alteração formal deste (que exige quórum qualificado de 2/3). O representante do Ministério Público, Dr. Márcio Rogério esclareceu que o Regimento Interno é o documento base e permanente. Se houver dispositivos no Regimento que conflitem com o acordo, ele deve ser alterado diretamente, não podendo essa mudança ocorrer indiretamente via Resolução. O quórum qualificado é, portanto, necessário. Natureza e Escopo do Processo Eleitoral: Eleição Complementar: Foi reafirmado que se trata de um processo complementar ou suplementar para eleger 5 (cinco) titulares e seus suplentes, completando a representação da sociedade civil. Organizações já Eleitas: Cinco organizações da sociedade civil (OSCs) foram consideradas eleitas em um processo anterior e mantêm seus mandatos (Obras Sociais Missão Maria de Nazaré; Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas - PEMSE, Grupo de Educação, Ética e Cidadania – GEEC, Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM e Centro Voluntariado de Apoio ao Menor – CEVAM). O acordo assegura esse direito. Se alguma delas renunciar formalmente ao mandato (por meio de documento formal, como ata de assembleia), a vaga será incorporada ao processo complementar, que passaria a eleger 6 (seis) titulares. Foi informado que, das cinco, a ASSPROM já sinalizou desistência e outra, (PEMSE) ainda não se manifestou. As que não renunciarem antes do edital poderá fazê-lo após a eleição, quando uma suplente seria convocada. Composição da Comissão Eleitoral: Surgiu a dúvida se a comissão eleitoral deve ser composta por apenas três membros (presidente, vice e relator), como em comissões anteriores, ou se esse número deve ser revisto. Envio de Documentação no Processo Eletrônico: Houve questionamento sobre a redação que trata do envio de documentos, se deve ser "poderá" ou "deverá" encaminhar via correio, considerando que o processo será eletrônico, conduzido pela SEDESE. 4. Encaminhamentos e Deliberações Definidas: Reunião da Comissão de Normas: Será convocada uma reunião extraordinária e virtual da Comissão de Legislação e Normas para: Finalizar a minuta da nova Resolução nº 52; Elaborar a minuta de alteração do Regimento Interno e contar com a participação da assessoria jurídica da Diretoria de Apoio aos Órgãos

Colegiados para alinhar os textos à legislação estadual (Lei 14.184/2002) e sanar as dúvidas técnicas. Submissão ao Ministério Público: As minutas finalizadas (Resolução e Regimento) serão encaminhadas formalmente ao Ministério Público para análise prévia, conforme cláusula do acordo que prevê a manutenção do MP informado sobre o cumprimento das obrigações. Reunião de Alinhamento com o Ministério Público: Após o envio das minutas, será agendada uma reunião de alinhamento com o Ministério Público (e possivelmente o juiz da causa) para discutir as propostas e sanar quaisquer dúvidas remanescentes, garantindo total conformidade com o termo judicial. Convocação de Plenária Extraordinária: Uma vez obtido o aval do Ministério Público, uma sessão plenária extraordinária será convocada para a apreciação e votação final das duas minutas (Resolução e Regimento Interno). Lançamento do Edital: Com as normativas aprovadas, será publicado o edital do processo eleitoral complementar. 5. Observações Finais: Foi destacada a urgência no cumprimento dos prazos do acordo judicial. O Dr. Márcio Rogério reafirmou o compromisso da instituição em cooperar com o CEDCA neste processo, visando a transparência e a legitimidade do Conselho. Ficou claro que a posse dos novos conselheiros (tanto os já eleitos quanto os que serão escolhidos no processo complementar) será coletiva e única, marcando o início do novo triênio. ITEM 6 APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES: Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais de Direitos e Conselhos Tutelares: O conselheiro Claudinei, coordenador da comissão apresentou o relato. A comissão se reuniu em 20 de agosto de 2025, virtualmente. Principais Pontos Discutidos: Posicionamento contra o Projeto de Lei 1.473/2025: A comissão manifestou-se contrária ao PL que propõe aumentar o tempo de internação de adolescentes de 3 para até 10 anos. Foi destacada a necessidade de ir além da simples oposição, apontando soluções como: Avançar na implementação do SINASE; Investir em profissionalização dentro e fora das unidades; Melhorar a qualidade da educação pública; Foi relembrada a posição do Ministério Público, que defende a transferência da pasta da socioeducação da Segurança Pública para a Educação, conforme previsto no ECA. Revisão da Resolução 52 (Processo Eleitoral): Foi proposta uma alteração no Art. 6º, §5º da minuta, substituindo a palavra "poderá" por "deverá" no que se refere ao envio de documentação, para tornar o procedimento obrigatório. Capacitação para CMDCA: Foi registrada uma solicitação do Conselho Municipal de Nova Porteira para uma capacitação virtual sobre Registro de Entidades e Inscrição de Programas. O agendamento está pendente de retorno. Estiveram presentes: O coordenador Claudinei (Axé Criança/JF) e a conselheira Petrucia (Convenção Batista Mineira). Comissão de Legislação e Normas: A coordenação da comissão informa que se reuniram ordinária e extraordinariamente para a formulação e adequação da Resolução CEDCA nº52/2012 e Regimento Interno. As Comissões de Orçamento e Finanças, Medidas Socioeducativas e Políticas Públicas não se reuniram. ITEM 7 REQUERIMENTO Nº12406 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS: O documento requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca – pedido de providências para que sejam encaminhadas e tratadas com prioridade, nos mecanismos de acolhimento em saúde, assistência social e nas demais políticas públicas estaduais pós-resgate, as pessoas resgatadas de situação análoga à escravidão nos Municípios de Machado e Conceição de Aparecida, no Sul do Estado, em recentes operações da Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, com especial atenção à criança de 12 anos que se encontrava entre os resgatados. Segue em sua íntegra: “Requerimento nº 12.406/2025 - Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais: A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 25/6/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca – pedido de providências para que sejam encaminhadas e tratadas com prioridade, nos mecanismos de acolhimento em saúde, assistência social e demais políticas públicas estaduais pós- resgate, as pessoas resgatadas de situação análoga à escravidão nos Municípios de Machado e Conceição de Aparecida, no Sul de Minas, em recentes operações da Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, com especial atenção à criança de 12 anos que se encontrava entre os resgatados. Sala das Reuniões, 26 de junho de 2025. Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. Justificação: A operação recente da Auditoria Fiscal do Trabalho nos municípios de Machado e Conceição Aparecida, no Sul de Minas, resultou no resgate de dezenas de trabalhadoras e trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão, entre eles uma criança de 12 anos de idade. Esse episódio, chocante sob qualquer perspectiva, explicita a permanência de formas brutais de exploração humana em nosso estado, profundamente ligadas a estruturas históricas de desigualdade e exclusão social, que se renovam e se perpetuam no campo mineiro diante da omissão ou da insuficiência do poder público. O pós-resgate é parte inseparável da luta contra o trabalho escravo contemporâneo. A resposta do Estado de Minas Gerais precisa ser imediata, articulada e humanamente responsável. O acolhimento digno das vítimas deve mobilizar os mecanismos da assistência social, da saúde, da educação e da segurança alimentar, com ênfase especial nas medidas de proteção integral à criança e ao adolescente. “ao qual a Comissão de Apoio aos Conselhos de Direito Municipais e Conselhos Tutelares responde: “Prezada Chefe de Gabinete, Em resposta ao Ofício 126, que solicita a este órgão colegiado a “elaboração de documento apto a subsidiar a resposta da Secretaria ao solicitante”, trago as seguintes informações, conforme deliberação do CEDCA/MG em plenária realizada no dia 21 de agosto de 2025. O caso em tela enseja o acionamento do Conselho Tutelar da cidade de Machado e de Conceição de Aparecida, solicitando o devido acompanhamento do caso, bem como repassando as informações quanto às medidas protetivas previstas no ECA em seus artigos 101 (para crianças e adolescentes) e Art. 129 (aos pais ou responsáveis), com vistas a regularizar a situação do adolescente (12 anos) citado. Sugerimos que a SEDESE possa providenciar apoio em ações complementares, caso sejam necessárias para o caso concreto (resgate de situação análoga à escravidão, conforme citado). As medidas de proteção devem abarcar o combate ao trabalho infantil; a regularização da situação escolar, de saúde, familiar (ou possível acolhimento familiar e ou institucional ao mesmo) e inserção em demais programas que o caso requerer, conforme suas peculiaridades, cabendo ao conselho tutelar local zelar para que tudo seja providenciado pelos atores que tiverem a atribuição em cada seguimento. Caso não for feito, o Conselho Tutelar deve tomar as medidas previstas no Art. 136 e/ou 208, do ECA, para que sejam responsabilizados via envio ao Ministério Público ou ao Juiz da Infância e Juventude da comarca. Atenciosamente, Andressa de Oliveira Lima Presidente Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.” ITEM 8 APROVAÇÃO DE ATA: A ata 459ª Sessão plenária ordinária de 19/12/2024 foi votada nominalmente e aprovada unanimemente pelos presentes. ITEM 9 INFORMES: Protocolo de Intenções para Criação do Comitê de Atenção a Órfãos do Feminicídio: foi lido pela conselheira Fernanda. O documento prevê a criação de um comitê interinstitucional voltado à atenção integral de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio em Minas Gerais. Contexto: O documento foi encaminhado ao Conselho pelo Ministério Público, com urgência, para possível assinatura em um seminário a ser realizado no dia seguinte, em comemoração aos dois anos da “Casa Lília”. Segue em sua íntegra: “PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM AS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS PARA A CRIAÇÃO DO COMITÊ PARA ATENÇÃO INTEGRAL AOS ÓRFÃOS E ÓRFÃS DE FEMINICÍDIO DE MINAS GERAIS As instituições abaixo assinadas, doravante denominadas Instituições Signatárias, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, e no compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de orfandade materna decorrente do feminicídio, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a formalização do compromisso interinstitucional das partes com a criação, consolidação e funcionamento do Comitê Interinstitucional para Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs de Feminicídio de Minas Gerais, com a participação das instituições componentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente, bem como a Coalizão Nacional Orfandade e Direitos. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS • As Instituições Signatárias se comprometem a: I – Indicar representantes titulares e suplentes para integrar o Comitê; II – Participar ativamente das reuniões, atividades e deliberações do Comitê; III – Compartilhar dados, estudos, experiências e boas práticas que contribuam para a qualificação das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes órfãos e órfãs de feminicídio; IV – Promover, no âmbito de suas competências, ações integradas e coordenadas de enfrentamento ao feminicídio e de atenção às vítimas indiretas; V – Contribuir para a consolidação de uma Rede de Proteção das Crianças e Adolescentes em situação de orfandade no Estado de Minas Gerais. VI - Contribuir para a formulação de diretrizes, recomendações,

instrumentos normativos e projetos de lei que fortaleçam o atendimento integral às crianças e adolescentes atingidas pelo feminicídio. VII - Construir plano de trabalho para a institucionalização do comitê, sendo este inicialmente um grupo de trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES A atuação das instituições no Comitê reger-se-á pelos seguintes princípios: I – Proteção integral e prioridade absoluta à infância e adolescência (CF/1988 e ECA); II – Respeito à dignidade humana, à memória das vítimas e à centralidade das crianças e adolescentes atingidas; III – Intersetorialidade, interdisciplinaridade e participação social como fundamentos das políticas públicas de atenção integral; IV – Compromisso com os direitos humanos, com a equidade de gênero e com o enfrentamento à violência contra a mulher; V – Transparência, cooperação institucional e responsabilidade compartilhada entre os entes e órgãos participantes. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO Poderão aderir a este Protocolo de Intenções outras instituições públicas ou da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres, das crianças e adolescentes, mediante manifestação formal e aceitação dos compromissos aqui previstos, com anuência do Comitê. CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO A coordenação e o seu funcionamento do comitê serão definidos no ato constitutivo, sendo as instituições participantes deste protocolo responsáveis pela construção do plano de trabalho para a institucionalização. Parágrafo primeiro: A coordenação deste grupo de trabalho inicialmente se dará pelo Ministério Público em parceria com a Frente dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais. Parágrafo segundo: A Coordenação deste grupo de trabalho terá a responsabilidade de convocar e presidir as reuniões, organizar a pauta, elaborar e divulgar as atas, além de representar o grupo perante terceiros, quando necessário. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA Este Protocolo de Intenções entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá vigência 12 meses podendo ser revisto ou atualizado mediante consenso das instituições signatárias. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS I – As ações decorrentes deste Protocolo serão executadas no limite das competências legais e da disponibilidade orçamentária e operacional de cada instituição, não implicando em qualquer transferência obrigatória de recursos entre as partes. II – O presente Protocolo não estabelece vínculo jurídico de natureza contratual, empregatícia ou obrigacional entre as instituições signatárias. Belo Horizonte, [data]. INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS: 1. Ministério Público de Minas Gerais; 2. Tribunal de Justiça de Minas Gerais; 3. Defensoria Pública de Minas Gerais; 4. Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de MG - FDDCA/MG 5. Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRP/MG 6. Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS/MG 7. Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares – FMCT 8. Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares 9. Conselho Estadual de Saúde – CES/MG 10. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG 11. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG 12. Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária – MNCFC 13. Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Minas Gerais – RECIVIL/MG 14. Assembléia Legislativa de Minas Gerais – Frente Parlamentar DCA/ALMG 15. Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares 16. Polícia Militar de Minas Gerais 17. Polícia Civil de Minas Gerais.” Trâmite: Foi ressaltado que o protocolo não seguiu o fluxo habitual de análise pelas comissões internas do Conselho. Conteúdo do Protocolo: A conselheira fez a leitura das cláusulas principais, destacando o objetivo de formalizar o compromisso para a criação do comitê, os compromissos das instituições signatárias, os princípios norteadores e a vigência de 12 meses. Foi lida a lista de instituições propostas como signatárias, incluindo o próprio CEDCA. Cláusula 7: O conselheiro Edinho destacou e questionou a Cláusula 7ª (Disposições Finais), que estabelece que as ações decorrentes do protocolo serão executadas dentro dos limites das competências legais e da disponibilidade orçamentária e operacional de cada instituição. Após discussão, a plenária deliberou: Decisão 1: O Conselho manifestou apoio à causa e à participação no comitê em tese, reconhecendo a importância do tema. Decisão 2: Ficou definido que não será realizada a assinatura do protocolo no evento do dia seguinte. Justificativa: A decisão baseou-se na necessidade de: Realizar uma análise mais aprofundada do documento pelas comissões técnicas do Conselho; Discutir e propor ajustes a cláusulas específicas, em especial a Cláusula 7ª, que trata de implicações orçamentárias; Respeitar o fluxo interno e garantir o aval formal da plenária para um compromisso institucional dessa natureza. Encaminhamento: A conselheira Eliane representará o Conselho no seminário, manifestando o apoio à iniciativa, mas comunicando que a assinatura do protocolo está condicionada à análise interna e aos ajustes necessários. O conselheiro Claudinei informou que representará o CEDCA no Encontro Regional do "Fórum Técnico Minas sem Miséria", a ser realizado na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que promoverá a escuta da sociedade para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria (Lei nº 19.990/2011). Plenária Extraordinária: 04/09/2025 - Discussão sobre medidas socioeducativas para elaborar proposta ao MPMG e aprovar proposta para o Programa de Atendimento Socioeducativo, devolvido pelo CEDCA ao Estado para adequações em fevereiro de 2025. A CONSELHEIRA Fernanda Matos da Rede Cidadã participará de reunião em Belo Horizonte a se realizar em 28/08/2025 onde será apresentado o relatório do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente – CIA. ITEM 9 RELATO: Maria de Lourdes Carvalho, servidora do Conselho, faz a leitura do Breve Relato sendo este aprovado por aclamação pelos presentes. Em seguida, a Secretária Geral encerrou a 468ª sessão plenária ordinária agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, Luciana Márcia Fortunato, servidora do CEDCA/MG – MASP: 929690-6 lavro a presente ata que foi redigida com base na gravação da reunião virtual, que após lida e aprovada, será assinada pelas conselheiras e conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Quaresma Caldeira de Araujo, Coordenador(a)**, em 28/10/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borges Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Nunes Mayerhofer Lima, Chefe de Divisão**, em 28/10/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Araujo Alves Souza, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 28/10/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Prado, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Mara carvalho de Matos, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petrucia de Melo Andrade, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ramalho Alvares, Delegado de Polícia**, em 04/11/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAIR GONÇALVES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123942170** e o código CRC **9B1E7EFA**.
